



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 2.329 – de 05 de maio de 1993

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente e Recreativa União da Ilha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e de proposição do Ver. José Carlos Chaves, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de UTILIDADE PÚBLICA , em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal, Lei nº 2.019/89, a SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA UNIÃO DA ILHA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 05 de maio de 1993.

Dr. Fernando Tarragó
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do Cargo de Prefeito.